



PUBLICADO NO PELOURINHO

DE 08 / 03 / 2024

ATÉ 08 / 04 / 2024

Lucas Mateus Wochnicki
Secretaria de Administração e Finanças

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146
www.portomaua.rs.gov.br
E-mail: contratos@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

CONTRATO Nº 73/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO ANUAL DE LAVRA DAS JAZIDAS EXISTENTES NO MUNICÍPIO QUE FAZ O MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ COM A EMPRESA GEOSUL ENGENHARIA, GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE LTDA.

O MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ – RS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n.º 93.845.519/0001-51, neste ato representado pelo seu Vice Prefeito no cargo de Prefeito Municipal em Exercício Sr. **JORGE BENVENUTO TAFFAREL**, residente e domiciliado nesta cidade, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa **GEOSUL ENGENHARIA, GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE LTDA** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 22.809.508/0001-78, estabelecida na Rua Ernestina Deckmann, 29, Bairro Osvaldo Aranha na Cidade de Ijuí – RS, CEP 98700-000, Telefone (55) 99697-6565, E-mail geosul.geo@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **FELIPE MARTINS BARCELOS NASCIMENTO**, CPF n.º 016.039.530-51, denominado **CONTRATADO**, contratam mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para elaboração de relatório anual de lavra das jazidas existentes no município, conforme segue:

ITEM	QUANT	DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01 UNIDADE	Elaboração de Relatório Anual de Lavra (RAL) para jazida de saibro localizada no interior do município, cujo acesso se dá a partir da área urbana do município de Porto Mauá, através da Rodovia RS 344 seguindo na direção Sudeste por cerca de 6,20 km, com a Licença de Operação nº 10/2020 registrada junto à ANM sob o nº 134/2020.	R\$ 247,00	R\$ 247,00
02	01 UNIDADE	Elaboração de Relatório Anual de Lavra (RAL) para jazida de saibro localizada na Linha Barra do Santo Cristo, cujo acesso à área do empreendimento, se dá a partir da área urbana do município de Porto Mauá, seguindo pela estrada municipal que dá acesso à Barra do Santo Cristo, seguindo na direção oeste, com a Licença de Operação nº 02/2022 registrada junto à ANM processo nº 810071/2022.	R\$ 247,00	R\$ 247,00
03	01 UNIDADE	Elaboração de Relatório Anual de Lavra (RAL) para jazida de saibro situada na localidade de São João do Mauá, no interior do município, Longitude: W 54° 39' 27.46", com a Licença de Operação nº 18/2021 registrada junto à ANM sob o nº 022/2022.	R\$ 247,00	R\$ 247,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146
www.portomaua.rs.gov.br
E-mail: contratos@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

04	01 UNIDADE	Elaboração de Relatório Anual de Lavra (RAL) para jazida de saibro situada na localidade da Reservinha do Mauá, no interior do município, com a Licença de Operação nº 19/2021 registrada junto à ANM sob nº 025/2022.	R\$ 247,00	R\$ 247,00
05	01 UNIDADE	Elaboração de Relatório Anual de Lavra (RAL) para jazida de saibro situada na localidade do Sete de Setembro, no interior do município, com a Licença de Operação nº 20/2021 registrada junto à ANM sob o nº 026/2022.	R\$ 247,00	R\$ 247,00
06	01 UNIDADE	Elaboração de Relatório Anual de Lavra (RAL) para jazida de basalto situada na localidade da Barra do Santo Cristo, no interior do município, Coordenadas Geográficas (SIRGAS 2000): Latitude: S 27° 34' 47.56", Longitude: W 54° 41' 5.34", com a Licença de Operação nº 19/2022 registrada junto à ANM sob o nº 204/2022.	R\$ 247,00	R\$ 247,00
07	01 UNIDADE	Elaboração de Relatório Anual de Lavra (RAL) para jazida de argila , situada na localidade de Campo Alegre, no interior do município, Coordenadas Geográficas (SIRGAS 2000): Latitude: S 27° 37' 18.14", Longitude: W 54° 38' 0.46", com a Licença de Operação nº 21/2022 registrada junto à ANM sob o processo nº 48052.810695/2022-75.	R\$ 247,00	R\$ 247,00
08	01 UNIDADE	Elaboração de Relatório Anual de Lavra (RAL) para jazida de rocha , situada na localidade de São José, Coordenadas Geográficas (SIRGAS 2000): Latitude: S 27° 35' 25.33", Longitude: W 54° 39' 29.11", com a Licença de Operação nº 23/2022 registrada junto à ANM sob o processo nº 48052.810661/2022-81.	R\$ 247,00	R\$ 247,00

VALOR TOTAL: R\$ 1.976,00(mil novecentos e setenta e seis reais)

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO E VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência a partir da assinatura até 08/10/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO

A presente relação jurídico-contratual é disciplinada com base no art. 75, inciso I, da **Lei Federal nº 14.133/2021** na modalidade de **Dispensa de Licitação nº 16/2024**.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR CONTRATADO

A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de **R\$ 1.976,00(mil novecentos e setenta e seis reais)**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146
www.portomaua.rs.gov.br
E-mail: contratos@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

CLÁUSULA QUINTA – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante transferência bancária no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a prestação do serviço, e a emissão da nota fiscal com a Liquidação do empenho. **Dados bancários: Banco SICOOB, Agência 3084, Conta 121.679-1.**

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A CONTRATADA se obriga:

- 1) Cumprir integralmente o teor do presente instrumento;
- 2) Não cobrar qualquer valor adicional na execução do objeto;

O Contratante se obriga:

- 1) Efetuar o pagamento nos prazos estabelecidos na CLÁUSULA QUINTA.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

As hipóteses que constituem motivo para rescisão contratual estão elencadas no art. 137 da **Lei nº 14.133/2021**, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA OITAVA – INADIMPLÊNCIA

Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total corrigido da contratação, quando a **CONTRATADA**:

- a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem a concordância expressa do **MUNICÍPIO**;
- c) Entregar os bens e serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de efetuar as correções necessárias as suas expensas;
- d) Desatender às determinações da fiscalização;
- e) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146
www.portomaua.rs.gov.br
E-mail: contratos@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

- f) Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, os serviços contratados;
 - g) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência ou imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar à **MUNICÍPIO** ou a terceiros, independente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.
 - h) Negociar com terceiros as faturas emitidas contra o **MUNICÍPIO**.
- A inexecução total ou parcial do serviço, se uma das partes deixarem de cumprir qualquer de suas obrigações, ensejará a rescisão contratual com as consequências previstas neste instrumento, além das disposições estabelecidas na **Lei Federal 14.133/2021** e alterações posteriores.
- As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.
- A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pelo **MUNICÍPIO** à **CONTRATADA**, após o regular processo administrativo

CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

7 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Projeto: 2080 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E DO FUNDO DO MEIO AMBIENTE

Despesa: 3390 39 00 00 000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

JURÍDICA

Recurso: 753

Acesso: 341

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO DE ELEIÇÃO

As partes, de comum acordo, elegem como foro, para dirimir as questões porventura emergentes do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, o da **Comarca de Santa Rosa – RS**.

E por assim estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias de igual teor, valor forma, para um só efeito juntamente com duas testemunhas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146
www.portomaua.rs.gov.br
E-mail: contratos@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

Porto Mauá, 08 de Março de 2024.

JORGE BENVENUTO TAFFAREL
Prefeito Municipal em Exercício
CONTRATANTE

**GEOSUL ENGENHARIA, GEOLOGIA E
MEIO AMBIENTE LTDA**
CNPJ n.º 22.809.508/0001-78
FELIPE MARTINS BARCELOS
NASCIMENTO CPF n.º 016.039.530-51
CONTRATADO

JULIANE FLORES
Diretora do Meio Ambiente
Fiscal do Contrato

Testemunha

Testemunha